LEI Nº. 309, DE 24 DE JULHO DE 1972.

CONCEDE AUXÍLIO AOS CLUBES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Ipiranga Atlético Clube e ao Anápolis Futebol Clube, clubes profissionais de Anápolis, participantes do Campeonato Goiano de Futebol, um auxílio mensal, a cada um, na importância de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), durante o exercício de 1.972.

Art. 2º. A Fundação Educacional e Cultural de Anápolis compete efetuar o pagamento dos auxílios concedidos pelo artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de corrente ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de julho de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Eles Alves Nogueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS